REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 412/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) os transportes públicos possibilitam o deslocamento de pessoas de um ponto a outro na cidade; e a grande maioria das áreas urbanas de médio e grande porte possui algum tipo de transporte público urbano;

b) o fornecimento adequado de transporte é responsabilidade municipal, embora o Município possa conceder licenças, às vezes acompanhadas de subsídios a companhias particulares;

c) o transporte público urbano é parte essencial de uma cidade. Idealmente devem constituir o meio de locomoção primário em uma cidade, garantindo o direito de ir e vir de seus cidadãos;

d) ao utilizar o transporte público, o cidadão contribui para reduzir a poluição e o consumo de combustíveis oriundos de fontes não renováveis, bem como para promover a qualidade de vida urbana, uma vez que menos carros são utilizados para a locomoção de pessoas;

e) o Salvador Card facilita a prestação do serviço tanto para os usuários quanto para os rodoviários, pois o fato de o troco não ser necessário torna o serviço mais funcional e seguro;

f) o Subsistema de Transporte Especial Complementar - STEC atende a grande parte da população da cidade, especialmente nos bairros de São Caetano, Pirajá, Suburbana, entre outros,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que realize a integração da utilização do sistema de bilhete único do Salvador Card com o Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC).

Sala da Comissão, 13 de julho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires